

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

Provas do Ensino Básico 2025-2026

(Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro)

- INSCRIÇÕES -

Provas de Monitorização da Aprendizagem (Provas ModA)

- Os alunos que realizam as provas ModA nos 4.º e 6.º anos **ficam automaticamente inscritos, incluindo os que frequentam o ensino individual ou doméstico.**

Provas Finais de Ciclo e Provas de Equivalência à Frequência

- Quem se deve inscrever?**

- Alunos que estejam fora da escolaridade obrigatória, que não se encontrem a frequentar qualquer escola e que:
 - Não tenham concluído o 1.º Ciclo do Ensino Básico;
 - Sejam detentores do ciclo de estudo anterior.
- Alunos que frequentem ou tenham concluído:
 - um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro;
 - um Curso de Educação e Formação (CEF) Nível 2;
 - o **Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF)**;
 - o Ensino Básico Recorrente;

e que pretendam prosseguir estudos no Ensino Secundário, em cursos Científico-humanísticos, excluindo os do Ensino Secundário Recorrente.

- Alunos que estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º Ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.
- Alunos que estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.**
- Alunos que não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE do Ensino Básico.
- Alunos que frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos Científico-humanísticos, excluindo os do Ensino Secundário Recorrente.

- Como proceder à inscrição?**

- A inscrição terá de ser feita pelo encarregado de educação ou pelo aluno quando maior de idade.
- A inscrição é *online*, através da Plataforma PIEPE, em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.
- Os alunos não matriculados e que pretendam realizar provas devem indicar, no ato de inscrição, **uma escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas em que pretendem realizar provas**, devendo apresentar os documentos referidos infra.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

- A escola valida os documentos e confirma a inscrição.
- No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados, para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.
- Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais do que uma escola. Verificando-se o incumprimento desta regra, apenas são consideradas válidas as provas realizadas na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

• **Qual a documentação necessária para a inscrição?**

- Para os alunos que não se encontram a frequentar qualquer escola, devem submeter, no ato da inscrição *online*, os seguintes documentos:
 - a) Cópia do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
 - b) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.
- Os alunos de ofertas educativas e formativas que realizam provas finais do ensino básico ou exames finais nacionais em escolas diferentes das frequentadas, submetem documento comprovativo de conclusão do curso emitido pela respetiva escola ou outra entidade formadora, prevista na legislação aplicável, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos ou processos suprarreferidos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.
- **Os alunos autopropostos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas e que pretendam proceder à sua inscrição em escola diferente da frequentada no presente ano escolar, devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações, no ato da inscrição.**

• **Onde se realizam as Provas?**

- As provas de avaliação externa e as provas de equivalência à frequência realizam-se nos estabelecimentos de ensino público — agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas — e nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, bem como nas escolas portuguesas no estrangeiro e ainda nos estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram o currículo português.
- As provas são habitualmente realizadas na escola de inscrição ou em local definido pela Direção-Geral da Educação.

• **Qual o prazo de inscrição?**

- de 6 a 19 de março de 2026.
- Outros prazos de inscrição na tabela que se segue.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

QUADRO I

Prazos de inscrição para as provas do ensino básico
(Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro)

Condições de admissão às provas finais, às provas a nível de escola do 3.º ciclo e às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico		2026	
		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	1 – Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo os alunos de um percurso curricular alternativo (PCA) ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE).	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	2 – Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, Curso de educação e formação (CEF) nível 2, programa integrado de educação e formação (PIEF) ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.	De 6 a 19 de março	
Alunos autopropostos	3 – Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.		De 14 a 15 de julho (2.º e 3.º Ciclos) e 22 de julho (1.º Ciclo)
	4 – Estejam fora da escolaridade obrigatória, não se encontrem a frequentar qualquer escola e: a) não tenham concluído o 1.º ciclo do ensino básico ou b) sejam detentores do ciclo de estudo anterior.		
	5 – Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 6 a 19 de março ou, após 19 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	6 – Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	7 – Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam PEF na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).		
	8 – Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, podendo ainda realizar na 2.ª fase as provas que lhes permitam a aprovação de ciclo.		
	9 – Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais do ensino básico, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.	Não aplicável	
	10 – Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam PEF na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também PEF).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	11 – Pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.		
	12 – Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE do ensino básico.	De 6 a 19 de março	
	13 – Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.		
	14 – Frequentem ou tenham concluído um CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase.	Não aplicável	

3 de março de 2026/texto adenda a 9.03.2026

A Diretora do AEFA

A Coordenação do Secretariado de Exames